



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO Nº 76/ 2010

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
REALIZADA EM 22 de NOVEMBRO de 2010

Certifica-se para os devidos efeitos e fins julgados convenientes que, em reunião Extraordinária da Assembleia Municipal do Barreiro, realizada em vinte e dois de Novembro do ano dois mil e dez, no Auditório da Biblioteca Municipal se tomou a seguinte deliberação:

DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL EM 2010, A COBRAR EM 2011

1. Que, em conformidade com o disposto no artigo 14º/1 da Lei n.º 2/2007 de 5 de Janeiro – Lei das Finanças Locais e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, em articulação com a alínea f) do n.º 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município do Barreiro proceda ao lançamento da **Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de 2010 a cobrar no ano de 2011;**
2. Que, em conformidade com o disposto no artigo 14º/4 da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, em articulação com a alínea f) do n.º 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município do Barreiro, **Isento da derrama referida no número anterior os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros).**

Aprovado por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro

Frederico Pereira